

EDITAL Nº 005/2018 – DG/CAMPUS CASCAVEL

ELEIÇÕES REPRESENTANTES COPE

O Diretor Geral do *Campus* Cascavel, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno Comum aos *Campi* do IFPR, aprovado por meio da Resolução Nº 08/2014 – CONSUP, de 30/04/2014 torna público, neste Edital, o Regulamento do processo de escolha dos/as representantes docentes e de técnicos administrativos do Comitê de Pesquisa e Extensão – COPE.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO

Art. 1º Este regulamento tem por objetivo normatizar os procedimentos para a escolha dos membros docentes e técnicos administrativos do Comitê de Pesquisa e Extensão - COPE, do IFPR – *Campus* Cascavel, atendendo às disposições estabelecidas no Artigo 18, parágrafo 1º do Regimento Interno Comum aos *Campi* do Instituto Federal do Paraná e aprovado pelo Colégio Dirigente do *Campus* – CODIC, conforme Ata da reunião ordinária do dia 11/12/2017.

TÍTULO II

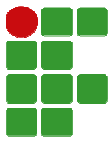
DAS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE PESQUISA E EXTENSÃO

Art. 2º Os/as docentes terão a representação de 04 (quatro) membros, com igual número de suplentes, conforme estabelecido no Artigo 18, inciso II, do Regimento Interno Comum aos *Campi* do Instituto Federal do Paraná.

Art. 3º Os/as servidores/as técnicos/as administrativos/as em educação terão a representação de 03 (três) membros, com igual número de suplentes, conforme estabelecido no Artigo 18, inciso III, do Regimento Interno Comum aos *Campi* do Instituto Federal do Paraná.



CAPÍTULO II

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 4º O processo eleitoral será realizado para a escolha dos representantes dos segmentos especificados nos artigos 2º e 3º deste regulamento, sendo o voto facultativo, direto, secreto, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 5º O processo eleitoral de que trata o artigo 4º do presente regulamento, para composição do COPE, será coordenado por uma Comissão Eleitoral Local no Campus Cascavel, e uma Subcomissão Eleitoral no Campus Avançado de Quedas do Iguaçu, designadas por ato da Direção-Geral do *Campus*;

Art. 6º A Comissão Eleitoral Local será composta por 4 (quatro) servidores/as do *Campus* Cascavel, representando os dois segmentos com representação no COPE. A Subcomissão será composta por 3 (três) servidores/as do *Campus* Avançado de Quedas do Iguaçu, representando os dois segmentos com representação no COPE.

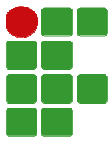
Art. 7º Aos integrantes da Comissão Eleitoral Local e Subcomissão fica vedada a inscrição como candidatos/as à eleição para o COPE.

Seção I

DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL E SUBCOMISSÃO

Art. 8º Compete à Comissão Eleitoral Local e Subcomissão:

- I. cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste regulamento;
- II. coordenar, implementar e supervisionar o processo eleitoral conforme estabelecido no artigo 4º do presente regulamento;
- III. efetuar as inscrições dos/as candidatos/as;
- IV. publicar a lista de candidatos/as e votantes;
- V. providenciar, com o apoio da Administração do *Campus*, todo o material necessário ao processo eleitoral;
- VI. deliberar sobre os recursos impetrados;
- VII. encaminhar o resultado da votação à Direção-Geral para dar prosseguimento ao processo de



constituição do COPE.

CAPÍTULO IV
DA ELEIÇÃO
Seção I
DA ELEGIBILIDADE

Art. 9º Poderão inscrever-se como candidatos(as) a representantes de seus respectivos segmentos:

servidor/a docente do quadro de pessoal ativo permanente, lotado/a e em efetivo exercício no *Campus Cascavel* ou *Quedas do Iguaçu*;

servidor/a técnico/a administrativo/a do quadro de pessoal ativo permanente, lotado/a e em efetivo exercício no *Campus Cascavel* ou *Quedas do Iguaçu*, com formação em curso superior;

Art. 10 Não poderão inscrever-se como candidatos/as a representantes de seus respectivos segmentos os/as servidores/as:

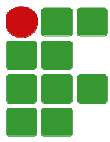
- I. em licença;
- II. em capacitação com concessão de afastamento total;
- III. à disposição de outros órgãos e/ou unidades do IFPR;

Seção II
DAS INSCRIÇÕES

Art. 11 As inscrições dos/as candidatos/as deverá ser realizada em requerimento próprio (Anexo I), no período de **06 a 16 de fevereiro de 2018**, das **09h às 12h** e das **13h às 17h**, com quaisquer dos membros da Comissão Eleitoral Local e Subcomissão, conforme cronograma estabelecido no artigo 45 do presente regulamento.

Seção III
DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 12 O período de divulgação das candidaturas seguirá o cronograma estabelecido no artigo 45 do presente Regulamento.



Art. 13 É permitida a veiculação de material publicitário em espaços estabelecidos pela Comissão Eleitoral Local e Subcomissão.

Art. 14 O uso do *e-mail* institucional para fins de divulgação das candidaturas está condicionado à observância da IIP 027-DTIC, a qual disciplina, no âmbito do IFPR, a utilização desta ferramenta.

Seção IV

DOS ELEITORES

Art. 15 Estarão aptos/as a votar nos/as representantes de seu segmento:

- I. servidor/a docente do quadro de pessoal ativo permanente, lotado/a no *Campus* Cascavel ou Quedas do Iguaçu;
- II. servidor/a técnico/a administrativo/a do quadro de pessoal ativo permanente, lotado/a no *Campus* Cascavel ou Quedas do Iguaçu;

Art. 16 Caberá à Comissão Eleitoral Local e Subcomissão providenciar as listas de eleitores/as junto ao GT-Pessoas para controle do processo de votação.

Seção V

DA CÉDULA DE VOTAÇÃO:

Art. 17 As cédulas oficiais de votação serão confeccionadas e distribuídas à Comissão Eleitoral Local e Subcomissão pela Direção-Geral.

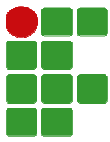
Art. 18 As cédulas serão confeccionadas com tipos uniformes de letras, identificadas por cores distintas para cada segmento de servidores/as, constando os nomes dos/as candidatos/as em ordem alfabética e, no verso, local para rubrica de membros da mesa receptora.

Seção VI

DAS MESAS RECEPTORAS

Art. 19 Serão constituídas mesas receptoras únicas, localizadas em local de fácil acesso, nas dependências de cada um dos *Campus*.

Art. 20 As mesas receptoras serão constituídas pelos membros da Comissão Eleitoral Local e Subcomissão, podendo ser convocados/as outros/as servidores/as do quadro efetivo de pessoal do *Campus* para auxiliar nas atividades, sendo que, obrigatoriamente, devem estar presentes durante os trabalhos de votação no mínimo dois membros.



Art. 21 A Comissão Eleitoral Local e Subcomissão providenciarão os materiais necessários para a mesa receptora de votos, que constará de:

1. 01 (uma) urna vazia;
2. regimento da Eleição;
3. relação oficial dos/as servidores/as aptos/as a votar;
4. cédulas oficiais de votação;
5. ata de votação.

Art. 22 Os/as componentes das mesas receptoras serão dispensados/as de suas atividades regulares na instituição durante o período de atuação no processo eleitoral.

Art. 23 No recinto das mesas receptoras serão permitidas apenas a presença dos seus membros e do/a votante, deste último somente durante o seu período de votação.

Seção VII DA VOTAÇÃO

Art. 24 A realização do processo eleitoral será no dia **21 de fevereiro de 2018** das **07h30 às 15h** na Seção Pedagógica do *Campus* Cascavel e no Auditório do *Campus* Avançado de Quedas do Iguaçu.

Art. 25 A votação dar-se-á em cabine individual.

Art. 26 No início da votação, a urna será lacrada pelos membros da Comissão Eleitoral Local e Subcomissão na presença de um/a eleitor/a presente no local.

Art. 27 Durante a votação, cabe ao/à eleitor/a:

1. por ordem de chegada, apresentar-se aos membros das mesas receptoras munido de documento com foto que permita sua identificação civil ou de vínculo institucional;
2. assinar a lista de eleitor/a apto/a a votar;
3. receber de membro das mesas receptoras a cédula rubricada e a instrução sobre a forma de dobrá-la e dirigir-se à cabine de votação;
4. verificar se a cédula encontra-se danificada, viciada ou assinalada, podendo, nestes casos, solicitar outra ao membro da mesa, devolvendo a primeira que será imediatamente inutilizada, à vista dos presentes;
5. assinalar o(s) quadrado(s) correspondente(s) ao/à(s) candidato/a(s) de sua preferência, na cédula de votação;

6. depositar a cédula na urna.

Art. 28 As mesas receptoras de votos providenciará senha para todos/as os/as eleitores/as que estiverem na fila de votantes (horário limite a ser definido pelo campus).

Art. 29 Encerrado o prazo de votação, os membros das mesas receptoras deverão:

- I. interromper todos os procedimentos de votação, dando por encerrada esta etapa, considerando-se o previsto no artigo 28 do presente Edital;
- II. destacar, nas listas de votantes, todos/as os/as que não compareceram;
- III. preencher e assinar as Atas de Votação (Anexo II e III);
- IV. organizar todo o material utilizado para os procedimentos de apuração.

Seção VIII

DA APURAÇÃO

Art. 30 A apuração será realizada pelos membros das mesas receptoras, no dia 21/02/2018, depois de encerrado os trabalhos de votação.

Art. 31 A mesa apuradora do *Campus Cascavel* será instalada na sala 03 (1º Andar), e na sala 01 (1º Andar) do *Campus Quedas do Iguaçu*, podendo ser acompanhadas por um número de até 10 (dez) pessoas da comunidade escolar, os quais ocuparão, por ordem de chegada, uma área reservada destinada para este fim.

Art. 32 As cédulas oficiais, à medida que forem sendo apuradas, serão exibidas, examinadas e lidas em voz alta por um/a dos/as componentes da mesa apuradora, cabendo-lhe identificar na cédula em branco o termo “EM BRANCO” e na cédula nula o termo “NULO”.

Art. 33 Serão considerados “NULOS” os votos assinalados em cédulas que:

- I. não corresponderem às oficiais;
- II. não estiverem rubricadas por um dos membros da mesa receptora;
- III. contiverem expressões, frases ou sinais alheios à votação;
- IV. houver a marcação em número maior de nomes da lista de candidatos/as, conforme previsto para cada segmento;
- V. contiverem rasuras de qualquer ordem.

Art. 34 Serão considerados “EM BRANCO” os votos que não contiverem qualquer marcação na cédula.

Art. 35 Concluída a contagem dos votos, por segmento, a Comissão Eleitoral Local e Subcomissão farão o registro do quantitativo de votos atribuídos a cada candidato/a.

Art. 36 A Comissão Eleitoral Local e Subcomissão lavrarão as Atas de Apuração (Anexos IV e V). A Subcomissão enviará a Ata de Apuração dos votos do Campus Avançado de Quedas do Iguaçu à Comissão Eleitoral Local do Campus Cascavel, que proclamará o quantitativo de votos e encaminhará o resultado da apuração à Direção-Geral do *Campus Cascavel*.

Art. 37 As cédulas não utilizadas no processo eleitoral serão expostas aos presentes no final da apuração e, em seguida, destruídas.

Art. 38 As cédulas apuradas serão arquivadas em invólucro lacrado e guardado para efeito de recontagem de votos ou de julgamento de recurso, por 60 (sessenta) dias, sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral Local e Subcomissão.

Seção X

DOS RESULTADOS

Art. 39 A Comissão Eleitoral Local organizará o resultado final do processo, classificando os/as candidatos/as de acordo com a quantidade de votos válidos obtidos.

Art. 40 Em caso de empate na totalização de votos serão considerados como critérios de desempate:

- I. o maior tempo de vínculo com o IFPR;
- II. o maior tempo de serviço público;
- III. a maior idade.

Art. 41 A Comissão Eleitoral Local divulgará o resultado preliminar da consulta, imediatamente após o término dos trabalhos de apuração e receberá recursos até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação.

Art. 42 Apreciados os recursos, a Direção Geral do *Campus Cascavel* homologará o resultado final da eleição.

§ 1º Serão considerados membros titulares, pelo segmento docente, os/as 03 (três) primeiros/as candidatos/as mais votados, atendidos os critérios de desempate, quando for o caso.

§ 2º Serão considerados membros suplentes, pelo segmento docente, do(a) 4º ao(à) 9º candidatos/as mais votados, atendidos os critérios de desempate, quando for o caso.

§ 3º Serão considerados membros titulares, pelo segmento técnicos administrativos, os(as) 2 primeiros/as candidatos/as mais votados, atendidos os critérios de desempate, quando for o caso.

§ 4º Serão considerados membros suplentes, pelo segmento técnicos administrativos, do(a) 3º ao(à) 6º candidatos/as mais votados, atendidos os critérios de desempate, quando for o caso.

Seção XI

DOS RECURSOS

Art. 43 Os recursos durante o pleito deverão ser impetrados, junto à Comissão Eleitoral Local e Subcomissão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação ou ocorrência do ato contestado.

Art. 44 O recurso protocolado fora do prazo será indeferido.

TÍTULO III

DO CRONOGRAMA

Art. 45 Para realização do processo de instalação do Processo Eleitoral do Comitê de Pesquisa e Extensão do *Campus Cascavel* obedecer-se-á o seguinte cronograma:

Publicação do Edital	05/02/2018
Inscrição de candidatos(as)	06 a 16/02/2018
Homologação das candidaturas	19/02/2018
Divulgação das candidaturas	20/02/2018
Eleição representantes no COPE/Apuração eleição	21/02/2018
Homologação do resultado eleição	26/02/2018
Posse dos novos membros do COPE	27/02/2018

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46 Os casos omissos neste Edital serão apreciados pela Direção-Geral do *Campus*.

Cascavel, 05 de fevereiro de 2018.

Luiz Carlos Eckstein

Diretor Geral

**O original encontra-se assinado*

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO/A

Eleição COPE - Art. 18 do Regimento Interno Comum aos *Campi* do IFPR, aprovado pela Resolução nº 08/2014 – CONSUP, de 30 de abril de 2014.

SEGMENTO:	<input type="checkbox"/> DOCENTE	<input type="checkbox"/> TAE
NOME DO/A SERVIDOR/A:		
SIAPE:		
<input type="checkbox"/> Declaro estar de ciente e de acordo com as normas do processo eleitoral estabelecidas pelo Edital Nº 005/2018 – IFPR/Cascavel		
ASSINATURA DO/A CANDIDATO/A:		

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO/A

Eleição COPE - Art. 18 do Regimento Interno Comum aos *Campi* do IFPR, aprovado pela Resolução nº 08/2014 – CONSUP, de 30 de abril de 2014.

SEGMENTO:	<input type="checkbox"/> DOCENTE	<input type="checkbox"/> TAE
NOME DO/A SERVIDOR/A:	SIAPE:	
<input type="checkbox"/> CONFIRMO a inscrição do/a candidato/a acima nominado/a de acordo com o artigo 10 do Edital Nº 005/2018 – IFPR/Cascavel		
ASSINATURA (COMISSÃO ELEITORAL):		

ANEXO II

Ata da Mesa Receptora

Eleição COPE - Art. 18 do Regimento Interno Comum aos *Campi* do IFPR, aprovado pela Resolução nº 08/2014 – CONSUP, de 30 de abril de 2014.

Edital Nº 005/2018 – IFPR/Cascavel

ABERTURA

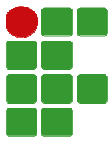
Às..... horas do dia, no *Campus* Cascavel, os membros da mesa, após ter sido feita a conferência do material recebido e tendo sido encontrado tudo em conformidade, lacraram a urna vazia na presença do/a eleitor/a, dando início a votação para o processo eleitoral de representantes docentes e técnicos administrativos para comporem o Comitê de Pesquisa e Extensão - COPE. Nada mais tendo a registrar, assinam a presente Ata os seguintes membros:

Caroline Yamaoka
Hoffmeister de
Almeida

Fernando de Lima Alves

Jacqueline Maria Duarte
Lewandowski

João César Maciel
Valim



ENCERRAMENTO

Às horas, do dia,após ter sido concluído o horário de votação previsto no Edital de Convocação, encerraram-se os trabalhos. Verificadas e registradas todas as ocorrências (em anexo), todos os materiais e documentos (urna, cédulas não utilizadas, edital de convocação, lista de votantes, entre outros) foram recolhidos e organizados para o processo de apuração. Nada mais tendo a registrar, assinam a presente Ata os seguintes membros:

Caroline Yamaoka
Hoffmeister de
Almeida

Fernando de Lima Alves

Jacqueline Maria Duarte
Lewandowski

João César Maciel
Valim

FOLHA DE OCORRÊNCIA

Registraram-se ainda as ocorrências a seguir:

ANEXO III

Ata da Mesa Receptora Campus Avançado de Quedas do Iguaçu

Eleição COPE - Art. 18 do Regimento Interno Comum aos *Campi* do IFPR, aprovado pela Resolução nº 08/2014 – CONSUP, de 30 de abril de 2014.

Edital Nº 005/2018 – IFPR/Cascavel

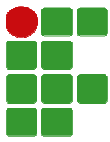
ABERTURA

Às..... horas do dia, no *Campus* Quedas do Iguaçu, os membros da mesa, após ter sido feita a conferência do material recebido e tendo sido encontrado tudo em conformidade, lacraram a urna vazia na presença do/a eleitor/a, dando início a votação para o processo eleitoral de representantes docentes e técnicos administrativos para comporem o Comitê de Pesquisa e Extensão - COPE. Nada mais tendo a registrar, assinam a presente Ata os seguintes membros:

Ana Paula de Oliveira

Kleber Augusto Michalichem

Michele de Oliveira
Jimenez



ENCERRAMENTO

Às horas, do dia,após ter sido concluído o horário de votação previsto no Edital de Convocação, encerraram-se os trabalhos. Verificadas e registradas todas as ocorrências (em anexo), todos os materiais e documentos (urna, cédulas não utilizadas, edital de convocação, lista de votantes, entre outros) foram recolhidos e organizados para o processo de apuração. Nada mais tendo a registrar, assinam a presente Ata os seguintes membros:

Ana Paula de Oliveira

Kleber Augusto
Michalichem

Michele de Oliveira
Jimenez

FOLHA DE OCORRÊNCIA

Registraram-se ainda as ocorrências a seguir:

ANEXO IV

Ata da Mesa Apuradora

Eleição COPE - Art. 18 do Regimento Interno Comum aos *Campi* do IFPR, aprovado pela Resolução nº 08/2014 – CONSUP, de 30 de abril de 2014.

Edital Nº 005/2018 – IFPR/Cascavel

Aos _____ dias do mês de do ano de dois mil e catorze, realizou-se no *Campus* Cascavel, do Instituto Federal do Paraná, o processo eleitoral de representantes docentes e técnicos administrativos para comporem o Comitê de Pesquisa e Extensão - COPE. Os trabalhos foram iniciados àshoras, com encerramento às horas. Após o pleito constatou-se o total de votos, conforme o quadro demonstrativo abaixo.

Segmento Docente	Número total de votos
Total de eleitores/as votantes	
CANDIDATO/A A	
CANDIDATO/A B	
CANDIDATO/A C	
.....	
Votos em branco	
Votos nulos	

Segmento TAE	Número total de votos
Total de eleitores/as votantes	
CANDIDATO/A A	
CANDIDATO/A B	
CANDIDATO/A C	
.....	
Votos em branco	
Votos nulos	

ANEXO V

Ata da Mesa Apuradora do Campus Quedas do Iguaçu

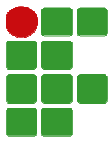
Eleição COPE - Art. 18 do Regimento Interno Comum aos *Campi* do IFPR, aprovado pela Resolução nº 08/2014 – CONSUP, de 30 de abril de 2014.

Edital Nº 005/2018 – IFPR/Cascavel

Aos _____ dias do mês de do ano de dois mil e catorze, realizou-se no *Campus* Avançado de Quedas do Iguaçu, do Instituto Federal do Paraná, o processo eleitoral de representantes docentes e técnicos administrativos para comporem o Comitê de Pesquisa e Extensão - COPE. Os trabalhos foram iniciados àshoras, com encerramento às horas. Após o pleito constatou-se o total de votos, conforme o quadro demonstrativo abaixo.

Segmento Docente	Número total de votos
Total de eleitores/as votantes	
CANDIDATO/A A	
CANDIDATO/A B	
CANDIDATO/A C	
.....	
Votos em branco	
Votos nulos	

Segmento TAE	Número total de votos
Total de eleitores/as votantes	
CANDIDATO/A A	
CANDIDATO/A B	
CANDIDATO/A C	
.....	
Votos em branco	
Votos nulos	



INSTITUTO FEDERAL

Paraná

Campus Cascavel



Ministério da Educação